



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.404.827/21-4



065

CONVÊNIO
E.R. Sindiojias - SP

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029353979-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Giovanni Gronchi	NÚMERO 6195	COMPLEMENTO cj. 1909 sl01	CEP 05724-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)25751800	EMAIL PARALEGAL9@MGCONTECNICA.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 11.436.653/0001-34	NIRE - SEDE 3530037556-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Rafael Cirino da Silva (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Rafael Cirino da Silva</i>		DATA: 17/02/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 197 S. AS 20 MAI 2021 SÃO PAULO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1101 (146012)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO <i>Cristiane Gouveia da Silva</i> Assessora Técnica de Registro Público RG: 29.460.248-3 25 MAI 2021
---	---	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
27 MAI 2021

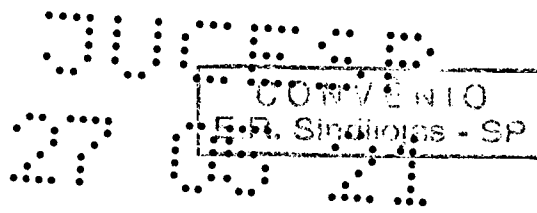
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
245.650/21-0

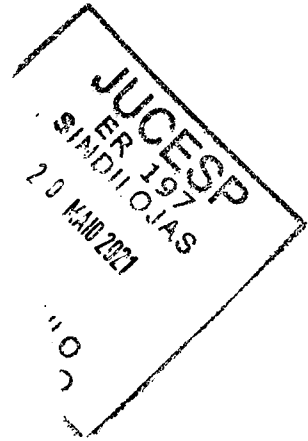
JUCESP

OBSERVAÇÕES:



SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A.

N.I.R.E. 35.300.375.564
CNPJ nº 11.436.653/0001-34



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195, Cj. 1.909, Sala 01, Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Sr. Serafim da Silva Francisco (Presidente) e Sr. Daniel Tavares Francisco (Secretário).

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Discutir e Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações que serão emitidas; (ii) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

5. **DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias:

(i) Homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de **RS 11.577.501,00** (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e um reais) **para RS 11.667.501,00** (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e um reais), mediante a emissão de 90.000 (noventa mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de **RS 90.000,00** (noventa mil reais) (as "Novas Ações ON"), as quais foram totalmente subscritas conforme Boletins de

UNICAP
27 05 21

Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, bem como aprovaram a alteração do Art. 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

"Art. 5º. O capital social é de R\$ 11.667.501,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e um reais), dividido em 11.667.501 (onze milhões, onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e um) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."

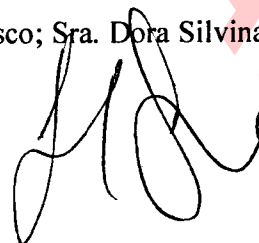
(ii) Aprovaram que a integralização da totalidade das referidas Novas Ações ON emitidas pela Companhia fosse realizada, neste mesmo ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia dos bens descritos e identificados nos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, os quais foram conferidos ao capital social da Companhia pelo valor de custo declarado no imposto de renda dos subscritores, conforme Proposta da Diretoria anexa à presente Ata na forma do Anexo III e Laudo de Avaliação anexo à presente Ata na forma do Anexo IV;

(iii) Ratificaram a nomeação e contratação da empresa de avaliação dos bens conferidos ao capital social da Companhia, bem como aprovaram os valores constantes do Laudo de Avaliação apresentado na forma do Anexo IV;

(iv) Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia anexo à presente ata na forma do Anexo I; e

(vi) Por fim, autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das Novas Ações ON e os registros necessários nos Livros societários da Companhia.

ENCERRAMENTO: Exaurida a ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como não houve manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura desta ata no respectivo livro. Reaberta a sessão, após leitura e aprovação do texto, a ata fora assinada pelos presentes. **Acionistas:** Sr. Serafim da Silva Francisco; Sr. Daniel Tavares Francisco; Sra. Danira Tavares Francisco; Sra. Dora Silvina Tavares Francisco.



JUCESP
27 05 21

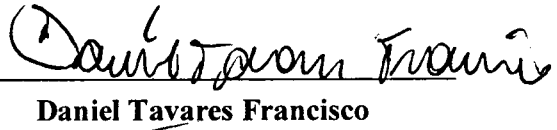
São Paulo, 17 de fevereiro de 2021. Serafim da Silva Francisco (Presidente) e Daniel Tavares Francisco (Secretário).

A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretária da Mesa.

Mesa:

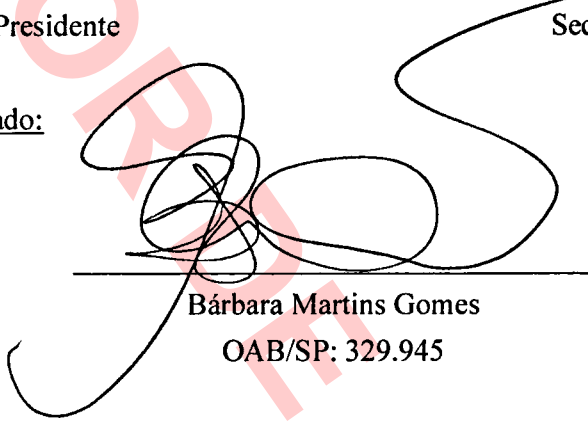

Serafim da Silva Francisco

Presidente


Daniel Tavares Francisco

Secretário

Visto do Advogado:


Bárbara Martins Gomes
OAB/SP: 329.945



30053P
27 05 21

ANEXO I

(à Ata Da Assembleia Geral Extraordinária Realizada Em 17 De Fevereiro De 2021)

ESTATUTO SOCIAL DA

SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 11.436.653/0001-34

N.I.R.E. 35.300.375.564

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade constituída sob a forma de Sociedade Por Ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195, Cj. 1.909, Sala 01, Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, bem como depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no Exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Art. 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES



DUCE SP

27 05 21

Art. 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

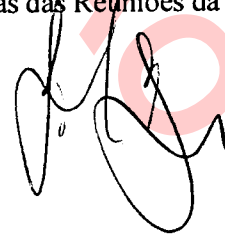
Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Acionistas presentes, escolhido por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice – Presidente e 02 (dois) Diretores Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Art. 14. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.



DUCEAP
27 05 21

Art. 15. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as disposições previstas no Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os Atos que importarem qualquer tipo de responsabilidade para a Companhia, especialmente, aquelas relacionadas com o objeto social da Companhia e descritas no Artigo 3º do Estatuto Social, serão válidos:

- (a) Se contar com assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Vice Presidente da Companhia;
- (b) Se contar com a assinatura de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social;

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que os Diretores Sem Designação Específica não terão poderes de representação da Companhia e exercerão funções administrativas fixadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente.

Art. 16. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista na alínea “(a)” do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

Art. 17. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretores, Procuradores ou Funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados no objeto social ou que não tenham sido especificados em mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



DUCE SP
27 05 21

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária do(s) Diretor(es) e/ou procurador(es) envolvido(s).

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral, e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

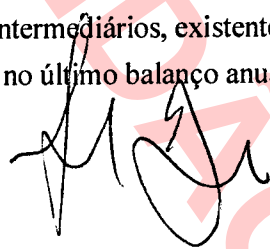
CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Art. 19. O Exercício Social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 21. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em assembleia geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



DUCEAP
27 05 21

Art. 22. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 23. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 24. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 21 deste Estatuto, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

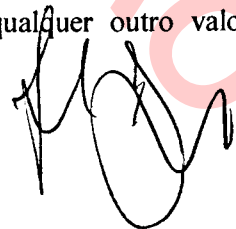
Art. 25. Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no artigo 21 deste estatuto, apurado após os ajustes mencionados no artigo 24 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou do limite previsto no artigo 193, §1º, da Lei 6.404/76.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- c) O saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral após ouvida a Diretoria da Companhia.

Art. 26. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 27. Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente as ações de sua titularidade (as "Ações") ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou qualquer outro valor



DUCEAP
27 05 21

novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Art. 29. As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos Acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações ou permutáveis por Ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas Ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 30. A transferência ou cessão de Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII ADMISSÃO DE HERDEIROS E SUCESORES

Art. 31. Em caso de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista da Companhia, fica estabelecido que o(s) respectivo(s) herdeiro(s), sucessor(es), ex-cônjuge(s) e/ou ex-companheiro(a) de qualquer acionista que se encontre nas situações supra referidas (os "Terceiros") não será(ão) admitido(s) no quadro societário da Companhia, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa de todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. A regra prevista no caput do Artigo 31 não será aplicável aos filhos (os "Descendentes") de quaisquer acionistas da Companhia, os quais serão admitidos automaticamente no quadro acionário da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. Nas hipóteses previstas no Artigo 31 do Estatuto Social, caso qualquer Terceiro(s) não seja(m) admitido(s) no quadro acionário da Companhia, fica desde já



DUCE SP
27 05 21

previamente estabelecido que deverão ser adotados compulsoriamente os procedimentos previstos nos respectivos parágrafos deste Artigo 32.

Parágrafo Primeiro. Os direitos patrimoniais que por lei couberem aos referidos Terceiros não admitidos no quadro societário da Companhia, serão apurados com base no Valor de Avaliação das Ações representativas do capital social da Companhia, de forma que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data que a Companhia tomar ciência e/ou for notificada acerca da não aprovação da admissão de qualquer Terceiro para integrar o quadro acionário da Companhia, a Companhia deverá apresentar ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou ao representante(s) legal(is) do Terceiro(s), uma lista contendo o nome de 03 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, o(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) escolher uma das empresas (a "Empresa de Avaliação") constantes da lista tríplice indicadas pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor das Ações que caberiam ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Segundo. No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro, o(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), passará(ão) a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto Parágrafo Primeiro, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência mínima de 10 (dez) anos no mercado de avaliação de empresas, para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor das Ações que caberiam ao(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Terceiro. No caso de omissão ou intempestividade por parte do(s) Terceiro(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), com relação à escolha da Empresa de Avaliação indicada pela Companhia conforme Parágrafo Primeiro, a Companhia passará a ter o direito de contratar, à sua livre escolha, qualquer uma das Empresas de Avaliação indicadas na lista tríplice apresentada, para que seja realizada a avaliação da Companhia e seja apurado o valor das Ações que caberiam ao respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.



DUCE SP
27 05 21

Parágrafo Quarto. A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação da Companhia e das Ações que caberiam ao(s) respectivo(s) Terceiro(s), utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos e aceitos no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade exercida pela Companhia, bem como deverá entregar o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação (da contratação da Empresa de Avaliação).

Parágrafo Quinto. O valor de avaliação das Ações constante do Laudo de Avaliação a ser elaborado pela Empresa de Avaliação será definitivo e vinculará a Companhia (o "Valor das Ações"), os Acionistas e o(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Sexto. Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados pela Companhia.

Parágrafo Sétimo. O Valor das Ações que couber ao(s) respectivo Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, deverá ser pago pela Companhia ao Terceiro(s) e/ou a quem de direito, em moeda corrente nacional, porém de forma parcelada, para que não ocorra a descapitalização excessiva da Companhia, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do Laudo de Avaliação e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o vencimento de qualquer das parcelas ocorra em dia que não haja expediente bancário na Capital do Estado de São Paulo o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Sem prejuízo do disposto acima, ficará facultado à Companhia, por sua exclusiva liberalidade, antecipar o pagamento de quaisquer parcelas do Valor das Ações.

Parágrafo Oitavo. O pagamento de cada uma das parcelas referidas no Parágrafo Sétimo deverá ser realizado através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) para a conta-corrente de titularidade do(s) Terceiro(s) beneficiário(s), a ser indicada oportunamente, de modo que, a compensação positiva da TED referente na conta-corrente indicada pelo(s) respectivo(s) Terceiro(s), servirá como comprovante válido de quitação automática do pagamento das parcelas do Valor das Ações.



DUCE SP
27 05 21

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 34. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

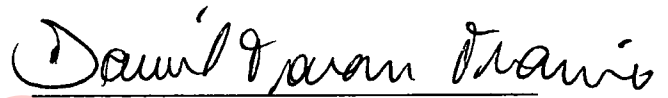
Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2021.

Mesa:


Serafim da Silva Francisco

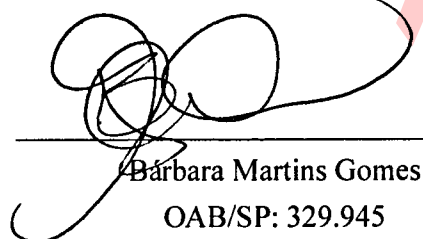
Presidente



Daniel Tavares Francisco

Secretário

Visto do Advogado:


Bárbara Martins Gomes
OAB/SP: 329.945

DUCE SP
27 05 21

ANEXO II

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021)

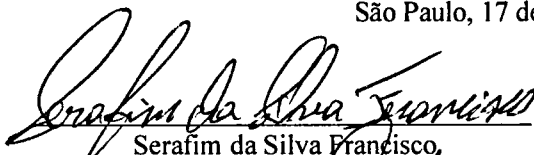
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)

Boletim de Subscrição do aumento de capital social da **SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A.**, representativo de 90.000 (noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelo Sr. **SERAFIM DA SILVA FRANCISCO**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Total Integralizado (em R\$)
Serafim da Silva Francisco , português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.757.361-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.425.898-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, nº. 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090	90.000	ON	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

A participação acionária ora subscrita por **Serafim da Silva Francisco** é totalmente integralizada, neste ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia de 90.000 (noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que o Subscritor detém da pessoa jurídica "DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A." (CNPJ: 11.436.842/0001-07 e NIRE: 35.300.375.572); motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.


Serafim da Silva Francisco
(Presidente)


Daniel Tavares Francisco
(Secretário)


Serafim da Silva Francisco
(Subscritor)

DUCE SP
27 05 21

ANEXO III

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021)

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021

À
SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195
Cj. 1.909, Sala 01
Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003

Att.: Assembleia Geral

Ref.: Proposta da Diretoria

Prezados Senhores,

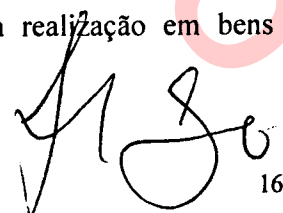
O Diretor Presidente da **SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei e o Estatuto Social vigente da Companhia, apresenta à V.Sas., a seguinte Proposta da Diretoria (a "Proposta"):

Proposta:

Emissão de 90.000 (noventa mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) (as "Novas Ações ON"). bb

Esclarecimentos:

- (i) Esclarece que o preço de emissão das ações acima referidas foi fixado observando-se os critérios previstos no Artigo 170, §§1º e 7º, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), a fim de evitar a diluição injustificada da participação dos acionistas da Companhia.
- (ii) Esclarece que a subscrição das ações para realização em bens será



16

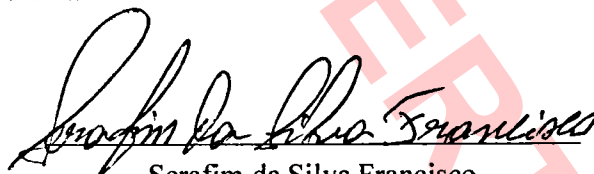
DUCESP
27 05 21

procedida com observância do disposto no Artigo 8º da LSA.

(iii) Esclarece que a totalidade das 90.000 (noventa mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, serão totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas a serem identificados no Boletins de Subscrição a serem anexados à Ata de Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a análise da presente proposta, mediante a conferência ao capital social da Companhia da quantidade correspondente a 90.000 (noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que o Subscritor detém da pessoa jurídica “DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.” (CNPJ: 11.436.842/0001-07 e NIRE: 35.300.375.572);

(iv) Esclarece que, após a subscrição, o capital social da Companhia que atualmente é de R\$ 11.577.501,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e um reais), dividido em 1.577.501 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentas e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 11.667.501,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e um reais), dividido em 11.667.501 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Esta é a proposta que o Diretor Presidente submete à apreciação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia.



Serafim da Silva Francisco

(Diretor Presidente)

JUCESP
27 05 21

ANEXO IV

(à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2021)

**LAUDO DE AVALIAÇÃO (ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA
LEI FEDERAL Nº 6.404/76)**

EMPRESA AVALIADORA:

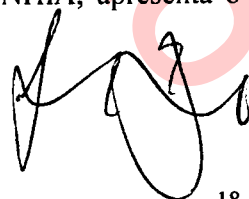
MG CONTÉCNICA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. - EPP, empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2 -SP 018.370-0-2, neste ato regularmente representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 1 -SP 130.997/0-5 (doravante denominada simplesmente "AVALIADORA");

INTERESSADOS:

SERAFIM DA SILVA FRANCISCO, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.757.361-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.425.898-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, nº. 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, ("SERAFIM");

SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.436.653/0001-34, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob o NIRE 35.300.375.564, com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195, Cj. 1.909, Sala 01, Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003. (doravante denominada simplesmente "COMPANHIA").

A AVALIADORA, nomeada pelo representante legal da COMPANHIA, apresenta o seu Laudo de Avaliação, nos seguintes termos:



I. OBJETIVO, OBJETO E DATA DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências legais contidas nos artigos 8º e 170º, ambos da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA").

1.2. O objeto do presente Laudo de Avaliação é avaliar o VALOR DE CUSTO da participação societária que o SUBSCRITOR detêm da pessoa jurídica:

- (i) **DDSINV ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.436.842/0001-07, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob o NIRE 35.300.375.572 com sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi nº 6195, Cj. 1.909 sala 02, bairro Vila Andrade, CEP 05724-003 (doravante denominada simplesmente "DDSINV").

1.3. A participação societária que o SUBSCRITOR detêm da DDSINV é avaliada para o fim de conferência do referido bem a título de integralização de ações ordinárias nominativas a serem subscritas pelo SUBSCRITOR ao capital social da COMPANHIA.

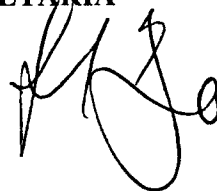
II. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DOS EXAMES EFETUADOS

2.1. A avaliação será feita com base no VALOR DE CUSTO (valor de custo constante na declaração de Imposto de Renda) da participação societária que os SUBSCRITORES detêm da AFM e MFA, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 9.249 de 1995:

"Art. 23. As pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado."

2.2. Foram examinadas as Declarações de Imposto de Renda - Pessoa Física dos SUBSCRITORES, as quais foram encontradas na mais perfeita ordem.

III. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA



DUCESP
27 05 21

3.1. Após as análises necessárias, ficou constatado que o VALOR DE CUSTO da participação societária que o SUBSCRITOR detém do capital social da DDSINV, bem como a quantidade de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que o subscritor detém corresponde: a 90.000 (noventa mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

IV. DECLARAÇÕES

4.1. As declarações dos fatos contidos no presente Laudo de Avaliação, bem como as análises, informações e conclusões expressas, baseiam-se em dados contidos nas Declarações de Imposto de Renda - Pessoa Física do SUBSCRITOR, reportadas, para efeito do presente Laudo, como exata e verdadeira.

4.2. A presente avaliação foi elaborada com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como aos postulados no Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente Laudo de Avaliação, constituído em quatro laudas, sendo as três primeiras rubricadas e a última datada e assinada.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.



MG CONTÉCNICA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

CRC: 2SP018370-O-2

p. José Carlos de Oliveira Souza – CRC: 1SP130997/0-5

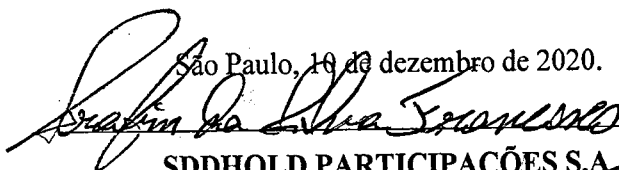


JUCESP
27 05 21

PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA ET EXTRA”

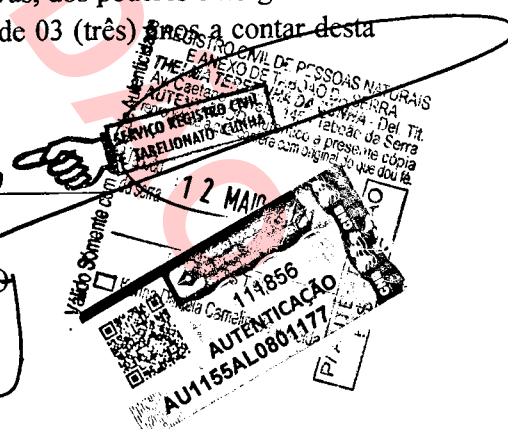
Pelo presente instrumento particular de mandato, **SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.653/0001-34, e NIRE 35.300.375.564 com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Gronchi, nº 6.195, Cj. 1.909, Sala 01, Bairro Vila Andrade, CEP 05724-003; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERAFIM DA SILVA FRANCISCO**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 5.757.361-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.425.898-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marcondes Vieira, nº. 03, Apartamento 113, Bloco 01, Jardim Lar São Paulo, CEP: 05639-090, nomeia e constitui como seus bastante procuradores, **BÁRBARA MARTINS GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 329.945 e CPF nº 396.098.998-97, **RAFAEL CIRINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 358.431 e CPF nº 081.001.654-08, **Diogo Arruda de Jesus**, brasileiro, assistente de Paralegal, portador da cédula de identidade RG. nº 49.386.478-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.286.888-80, **Luciana Vitor Nascimento**, assistente de Paralegal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.377.616-1 SSP/SP e inscrita do CPF/MF sob o nº 290.496.188-71, **Ronaldo de Paula Dias**, brasileiro, Gerente Paralegal, portador da cédula de identidade RG nº. 47.765.493-9 e inscrito no CPF/MF nº. 312.931.268-45, e **Mauricio Vieira Cavalcante Costa**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 42.653.073-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 228.080.998-27, todos com escritório localizado na Cidade de Taboão da Serra - SP, à Avenida Vida Nova, nº 28, sala 710, CEP: 06764-045, outorgando-lhes **todos os poderes da cláusula ad negotia et extra**, especialmente frente às Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil – RFB, para assinar o formulário “Documento Básico de Entrada no CNPJ – DBE”, retirada de relatório de restrições e pesquisas de situação fiscal, compreendendo também os poderes especiais para representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, inclusive com relação à assinatura de formulários e pedidos de arquivamentos de todos e quaisquer atos societários inerentes às sociedades, especialmente, mas não se limitando, Sociedades Limitadas, Sociedades Anônimas, para Constituição de Sociedades, Ata de Reunião de Sócios, Alteração de Contrato Social, Atas de Assembleias, não excluindo qualquer outro ato, bem como junto às **PREFEITURAS MUNICIPAIS, INSS, PROCURADORIAS DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SECRETARIAS DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, bem como aqueles especiais para resolver quaisquer pendências da Outorgante frente ao **BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com fins especiais de abertura de contas e todos os atos inerentes que se fizerem necessários, permitido o substabelecimento, com ou sem reservas, dos poderes outorgados nos termos do presente instrumento. O presente instrumento tem o prazo de 03 (três) anos a contar desta data.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.



SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A

p. SERAFIM DA SILVA FRANCISCO



RECEBUE
13 00 72

SEM VALOR DE CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA - Del. Tit.
Av. Caetano Barreila, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autêntico a presente cópia
reprográfica a qual contém o original do que dou fé

Valido somente com o Selo de Autenticidade
Taboão da Serra 12 MAIO 2021
PR. C. S. S.
Kam...
11/18/86
AUTENTICAÇÃO
P/P 1,3,95

BRASIL
TABOÃO DA SERRA
AUTENTICAÇÃO
AU1155AB0735434

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ARQUIVO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Tabeliã: Bel Thelma Terezinha da Cunha - Tabelião Sub: Lylían Simone C. Leitão Giugni
Rua Caetano Barreila, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP

TABOÃO DA SERRA
COMUNIDADE DE TABOÃO DA SERRA

Reconheço por semelhança a firma de: (1) SERAFIM DA SILVA
FRANCISCO, em documento sem valor econômico, dou fé.
Taboão da Serra, 12 de maio de 2021

La Testemunha da Verdade, Cód. F20190882155434/065442-007/0001

MARINA DANIELA CAROLINA DE ALMEIDA - Preposto Substituta
Valido somente com selo de autenticidade: 001 1: total R\$ 6,80

Cartório de Registro Civil e
Anexos de Taboão da Serra
Est. de S. Paulo
Cameira de Almeida
Preposto Substituta

BRASIL
TABOÃO DA SERRA
FIRMA 1
S11155AB0735434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM
SPN2110490199

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SDDHOLD PARTICIPACOES S.A.Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
11.436.653/0001-34

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

DEFERIDO DEBE

Número de Controle: SP75347380 - 11436653000134

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
SERAFIM DA SILVA FRANCISCOCPF
663.425.898-87

LOCAL

DATA
19/05/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 00.744.302/0001-74

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HMM

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.377.960/21-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029319579-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Giovanni Gronchi	NÚMERO 6195	COMPLEMENTO SALA 01	CEP 05724-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)25751800	EMAIL PARALEGAL9@MGCONTECNIAS.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 11.436.653/0001-34	NIRE - SEDE 3530037556-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Barbara Martins Gomes (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DE 1/1
ASSINATURA:		DATA: 17/02/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE Cristiane Goulzer da Silva Assessora Técnica de Registro Público RG: 29.460.248-3
-----------------------	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

- () Vide Protocolo
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () MEI com Cadastro
- () MEI sem Cadastro
- () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

Gerência de Guarda e Distribuição
13/05/19

SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.377.960/21-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

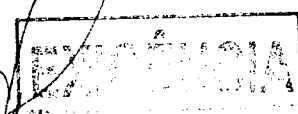
Valor do capital social diverge.

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Valor final do capital social mencionado em Ata diverge. Corrigir Ata, DBE, FCN e Estatuto Social.

Análise Prévia



 Cristiane Gouveia da Silva
 Assessora Técnica de Registro Público
 RG: 29.460.248-3

Ciência Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.193.276/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029001061-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL SDDHOLD PARTICIPAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Giovanni Gronchi	NÚMERO 6195	COMPLEMENTO CJ 1909 SL01	CEP 05724-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)25751800	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 11.436.653/0001-34	NIRE - SEDE 3530037556-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Rafael Cirino da Silva (Procurador) ASSINATURA: <i>Rafael Cirino da Silva</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00	DATA: 17/02/2021 SEQ. DOC.: 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº Guiche 02 ★ 03 MAR 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA Hilton Noredi Mazareni da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 04 MAR 2021
---	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Nº 0
★
PRO

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA

US

SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.193.276/21-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
8- Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art. 654 do CC e art. 39 do Decreto 1.800/96).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- 8 - Reconhecer firma do signatário da Procuração

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1
Data: 05/03/2021

Ciência Vogais